



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa Félix Araújo

25

PROJETO DE LEI Nº 039/2009

Em 10 de 03 de 2009


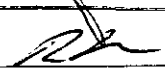
AUTOR; Jôia Germano

Ementa Dipoê sobre horário de carregamento e descarregamento de empresas de valores e dá outras providências.

Distribuição

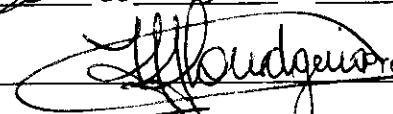

a Comissão de Redação e Justiça  
para parecer

S.S. Câmara Municipal 12 de 03 de 2009

 Presidente  
 Secretário

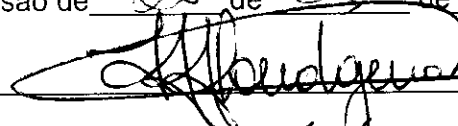

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 20 de 05 de 2009

 Presidente  
 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 20 de 05 de 2009

 Presidente  
 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
( CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Projeto de Lei Ordinária 039/2009

10 03 09 10 09

**SÚMULA:**

**Dispõe sobre horário de carregamento e descarregamento de empresas de valores e de outras providências.**

**Art. 1º** É vedada a atividade de carga e descarga de valores no horário compreendido entre as 08:00 até as 10:00 horas por meio de carros-fortes.

**Parágrafo Único.** As agências às quais tiverem estacionamento podem realizar as referidas operações utilizando a entrada de acesso ao banco pela porta do estacionamento.

**Art. 2º** O disposto nesta Lei aplica-se também aos seguintes estabelecimentos:

- I - shopping centers;
- II - supermercados;
- III - escolas;
- IV - hospitais.

**Art. 3º** Ao infrator desta Lei será aplicada multa diária estipulada pelo Poder Executivo, sem prejuízo da não renovação da licença de regularização e funcionamento por ocasião da verificação do cumprimento das normas e posturas.

**Art. 4º** Os valores resultantes das multas referidas no artigo anterior serão administrados pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Março de 2009.

  
Vereador Jôia Germano

**Justificativa**

Excelentíssimo Presidente,  
senhores vereadores,

É comum aos cidadãos ao ingressarem nas agências bancárias, perceberem toda a movimentação da atividade de carga e descarga nos carros-fortes, cujas seguranças, encontram-se devidamente munidos de pesadas quantidades.

Uma devorçãoda inocuidade, e considerando a extrema violência nos dias atuais, tal atividade produz-se como um convite à insegurança, em que muitas agências bancárias, já tem por definido, seus respectivos horários, o que gera um habitual contínuo medo.

Quanto ponto a ser abordado, é o armamento pesado, de muitas seguradoras, ao conduzirem suas operações, em que por falta de segurança, no momento por serem transportados, podem provocar disparos e consequentemente atingir os clientes e usuários que ali estão, não este que pode e deve ser evitado.

Este Prefeito presta pela proteção ao cidadão ao qual não eventual assalto físico exposto ao meio do trânsito, não menos importante também será a desobstrução do tráfego causado pelas carros-fortes parados em frente as agências bancárias em pleno horário de pico do comércio do nosso município causando diariamente transtornos no trânsito.